

DESENVOLVIMENTO

FISCALIZAÇÕES SOBRE DISFUNÇÕES BUROCRÁTICAS QUE IMPACTAM O AMBIENTE DE NEGÓCIOS NO BRASIL

O QUE O TCU FISCALIZOU

O ambiente de negócios brasileiro é reconhecidamente um dos mais inóspitos do mundo. Diversos rankings demonstram o quão difícil é empreender no Brasil e como isso afeta a competitividade do país no cenário do comércio mundial. Segundo o The Global Competitiveness Edition 2019, publicado pelo Fórum Econômico Mundial, o Brasil encontra-se na 71ª posição, com ganho de uma posição com relação a 2018.

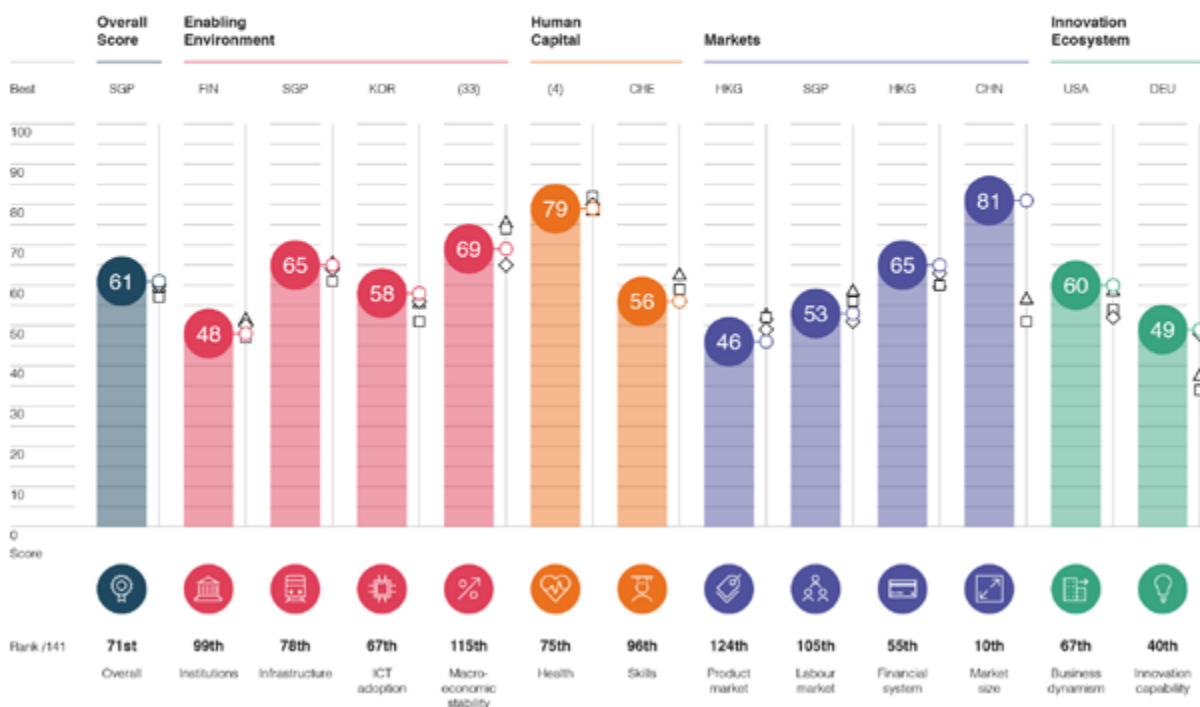
Brazil

71st /141

Global Competitiveness Index 4.0 2019 edition

Rank in 2018 edition: 72nd/140

Performance Overview 2019 Key ◊ Previous edition ▲ Upper-middle-income group average □ Latin America and the Caribbean average



O governo impõe ao setor produtivo exigências que impactam as diversas etapas do ciclo de vida dos negócios. Algumas dessas exigências se configuram em disfunções burocráticas, pois são estabelecidas sem uma avaliação quanto à harmonia com as normas já existentes e quanto aos impactos nos custos dos agentes econômicos. Assim, pioram o ambiente de negócios e sobrecarregam os empreendedores, que são obrigados a consumir seus recursos humanos e materiais não para satisfazer aos consumidores, mas para entender e atender às exigências injustificadas da burocracia estatal. Esse ambiente adverso que se apresenta às empresas afeta a economia como um todo, diminuindo empregos, renda dos trabalhadores e investimentos em produção, o que contribui para a perda de produtividade e competitividade da economia brasileira.

Tendo em vista essa realidade, o TCU elaborou estratégia com vista a avaliar as ações do governo federal para a melhoria no ambiente de negócios, inicialmente focando no excesso de burocracia que é imposto aos agentes econômicos nacionais. O produto inicial dessa estratégia foi um relatório que consolidou diversas fiscalizações, do período 2017/2018, que trataram, mesmo que em parte, de questões relacionadas ao ônus imposto pelo Estado às organizações produtivas.

A análise sistêmica desses trabalhos demonstrou que as disfunções burocráticas identificadas individualmente possuem correlação e podem ocorrer de forma disseminada e recorrente na administração pública das três esferas de governo. Embora o atual marco regulatório tenha previsto diversos instrumentos para a redução desses problemas, foram identificadas situações que precisam de uma abordagem sistemática para que sua aplicação seja efetiva.

O QUE O TCU ENCONTROU

A partir do objetivo do trabalho constatou-se:

- A falta de transparência, organização e padronização das exigências gera insegurança jurídica e aumenta o custo de conformidade das empresas, ou seja, não há clareza sobre as “regras do jogo”, dificultando o cumprimento das obrigações para com o Estado;
- As fragilidades no tratamento de denúncias, reclamações, defesas e sugestões impedem o cumprimento dos princípios de eficiência e celeridade e prejudicam o processo de melhoria contínua dos serviços prestados com base nas necessidades dos usuários;
- As falhas de articulação e compartilhamento de dados entre órgãos ocasionam retrabalho e redundância de exigências aos usuários de serviços públicos, aumentando o custo e o tempo para a prestação desses serviços;
- A ausência de padronização e de critérios bem definidos para a fiscalização e concessão de serviços e licenças gera dúvidas e insegurança jurídica prejudicando o ambiente de negócios;
- Exigências desarrazoadas aumentam o custo de conformidade das empresas no país;
- A ausência de controle sobre prazo para prestação dos serviços aumenta o risco de prestação intempestiva e/ou ineficiente dos serviços públicos, elevando os custos das empresas.

O QUE O TCU DECIDIU

O TCU expediu várias recomendações à Secretaria-Geral da Presidência da República, em articulação com o Ministério da Economia, com destaque para:

- Promover a orientação, a capacitação e o estímulo para a observância da análise de impacto regulatório na elaboração ou alteração de todo normativo infralegal que tenha potencial de onerar os usuários dos serviços prestados ou os agentes econômicos envolvidos, por qualquer órgão ou entidade com competência para tanto;
- Desenvolver sistematicamente a alteração ou criação de normas infralegais que potencialmente onerem organizações produtivas, aprimorando os instrumentos de divulgação e considerando a possibilidade de estabelecer periodicidade predefinida para a entrada em vigor das normas, a exemplo do que foi implementado em países da OCDE, de forma a tornar o ambiente de negócios mais previsível;

- Institucionalizar no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal a organização, a simplificação e a consolidação periódica dos normativos referentes aos serviços públicos prestados e às exigências impostas que impactem a operação das organizações produtivas no Brasil, de forma clara e de fácil entendimento para o respectivo público-alvo de sua atuação.

Além disso, o Tribunal recomendou à Casa Civil da Presidência da República que promova estudos com o fim de estabelecer um canal permanente de comunicação entre sociedade e governo, a exemplo do Business Forum da Dinamarca, cujo objetivo seja a redução da burocracia e dos encargos administrativos, de modo a possibilitar que o setor produtivo registre suas demandas, definindo prazos para resposta e implementação das ações, ou trazendo explicações para as medidas que não serão colocadas em prática.

DADOS DA DELIBERAÇÃO

Acórdão 1.263/2019-TCU-Plenário
Data da sessão: 5/6/2019 - Ordinária
Relator: Ministro Vital do Rêgo
TC: 015.567/2018-4
Unidade Técnica Responsável:
SecexDesenvolvimento

DESENVOLVIMENTO

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES FEDERAIS PARA A MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS

O QUE O TCU FISCALIZOU

Em continuidade ao trabalho anterior, o Tribunal de Contas da União realizou fiscalização para avaliar o atendimento pelo Poder Executivo das decisões do Acórdão 1.263/2019-TCU-Plenário, visando acompanhar a evolução do governo federal no tratamento dos principais entraves à produtividade e à competitividade das empresas brasileiras, especialmente no que se refere ao impacto da atuação estatal no setor produtivo.

A fiscalização contemplou também a análise sistêmica de fiscalizações realizadas pelo TCU no biênio 2019/2020 que trataram de ações do governo federal que impactam negativamente o ambiente de negócios.

O QUE O TCU ENCONTROU

No monitoramento do Acórdão 1263/2019-TCU-Plenário verificaram-se avanços na direção de melhorar o ambiente de negócios nacional. A edição do Decreto 10.139/2019 atendeu à recomendação de uma melhor organização do arcabouço normativo que rege as atividades produtivas, com a consolidação de normas e previsibilidade na sua entrada em vigor. Também a Lei 13.874/2019 (Declaração dos Direitos de Liberdade Econômica) e a regulamentação dada pelo Decreto 10.411/2020 vieram a atender recomendação para instituir a avaliação de impacto regulatório previamente à edição de normativo que afete algum setor econômico, mesmo para aqueles entes públicos que não se veem como reguladores.

Outras normas publicadas nos últimos anos vão ao encontro das recomendações contidas no referido acórdão, como a Lei das Agências Reguladoras (Lei 13.848/2019), o Decreto de Classificação de Risco para Licenciamento de Atividades Econômicas (Lei 10.178/2019) e a Lei do Ambiente de Negócios (Lei 14.195/2021).

Além disso, a análise de fiscalizações ocorridas no período 2019/2020 demonstrou que há áreas de atuação do governo federal neste tema que ainda podem ser objeto de melhorias significativas, visto que foram identificadas as seguintes situações:

- Faltam transparência e controle nos atos públicos de liberação, de alto impacto econômico, administrados pelo governo federal;
- As estruturas e os processos de fiscalização regulatória dos órgãos e entidades do governo federal não estão aderentes às boas práticas internacionais, impondo ônus excessivo ao setor produtivo;
- Diversos prazos normativos de atividades executadas pela administração federal com impacto no setor produtivo não são observados, prejudicando o planejamento privado e onerando empresas e consumidores;
- A governança de processos com alto impacto econômico que envolvem mais de um órgão ou entidade federais para sua execução apresenta resultados deficientes, com ônus relevantes para os agentes econômicos.

O QUE O TCU DECIDIU

O TCU considerou como atendidas ou em atendimento parte das recomendações do Acórdão 1.263/2019-TCU-Plenário e expediu determinação à Casa Civil da Presidência da República para que, em articulação com outros órgãos, elabore plano de ação que contemple ações a serem tomadas, responsáveis e prazos, para permitir a implementação das recomendações do Acórdão 1.263/2019-TCU-Plenário, bem como para enfrentar as causas dos problemas identificados na análise sistêmica das fiscalizações realizadas no biênio 2019/2020.

PRÓXIMOS PASSOS

O TCU acompanhará concomitantemente a atuação do governo federal em pontos identificados como centrais, tal como a qualidade regulatória. Verificou-se que a edição de decretos ordenando certas ações não é suficiente para garantir sua implementação, sendo necessário um trabalho de *enforcement* junto à totalidade da administração federal. Para tanto, destaca-se a possibilidade de atuação do TCU no seu papel de controle externo e agente capaz de induzir a superação de resistências e a adoção de melhores práticas

DADOS DA DELIBERAÇÃO

Acórdão 1.536/2021-TCU-Plenário
Data da sessão: 30/6/2021 - Telepresencial
Relator: Ministro Vital do Rêgo
TC: 026.654/2020-2
Unidade Técnica Responsável:
SecexDesenvolvimento